

LEI MUNICIPAL Nº 2.107/26, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dá nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.590/2018, de 23 (vinte e três) de março de 2018, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.590/2018, de 23 (vinte e três) de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...) Art. 3º - O auxílio de que trata o art. 2º, será concedido sob a forma de vale-transporte, fornecido pelo Município aos alunos, sendo:

I - R\$ 100,00 (cem reais) mensais, para transporte de alunos matriculados em instituições de ensino, cuja carga horária semanal importe no deslocamento de até 03 (três) dias por semana;

II - R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais, para transporte de alunos matriculados em instituições de ensino, cuja carga horária semanal importe no deslocamento superior a 03 (três) dias por semana; (...)

Art. 2º - As demais disposições anteriormente estabelecidas permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 19.02.26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

EDIANE FATIMA ARTUSO GIARETA,
Secretário Adjunto.